



ARQUIVE-SE
EM 27/03/02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/2002, DE 18/03/2002

"Dispõe sobre denominações de Logradouros Públicos nesta cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado de BAIRRO NOVA COXIM, o Loteamento Nova Coxim, localizado as margens da Rodovia BR 163.

Art. 2º - Fica alterada a identificação das Ruas do Bairro acima mencionado, que passam a ter as seguintes denominações:

NOME ANTIGO	NOME ATUAL
RUA 01	AVENIDA COMERCIAL
RUA 02	AVENIDA PRÍNCIPE DA PAZ
RUA 03	AVENIDA CAMPO GRANDE
RUA 04	RUA MARIA SALOMÉ DA SILVA
RUA 06	RUA NOVA MISSÃO
RUA 07	RUA NOVA ANDRADINA
RUA 08	RUA BELAS FLORES
RUA 09	RUA NOVA ESPERANÇA
RUA 10	RUA ÁGUA VIVA
RUA 11	RUA RAIOS DE LUZ
RUA 12	RUA DOS ANJOS
RUA 13	RUA DOMICIANO
RUA 14	RUA FERRACINI
RUA 15	RUA BOAS-NOVAS
RUA 16	RUA SÃO JORGE
RUA 17	RUA JERUSALÉM
RUA 18	RUA TOCANTINS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

RUA 19	NOVA ALVORADA
RUA 20	RUA NOVA FORTALEZA
RUA 21	RUA OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
RUA 22	RUA NOVO JARDIM
RUA 23	RUA NOVO BURITI
RUA 24	RUA PARAISO
RUA 26	RUA LIRIO DOS VALES
RUA PARALELA A BR 163	AVENIDA FLODOALDO GOMES DE AGUIAR
RUA A	RUA CAPITAL
RUA B	RUA PRUDÊNCIA
RUA C	RUA PIEDADE
RUA D	RUA VIRTUDE
RUA E	RUA PROVIDÊNCIA
TRAVESSA QUE LIGA A BR 163 À RUA NOVO BURITI	RUA SENDA GLORIOSA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar, com recursos próprios, placas indicativas desses logradouros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Março de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS